

**Ata da reunião ordinária da Comissão de Ética da Fundacentro – CEF
ocorrida em 10 de julho de 2014**

Em 10 de julho de 2014, às 9h, reuniram-se em caráter ordinário os membros titulares da CEF, nomeados pelas Portarias 184/2008, 032/2012 e 012/2013 e 098/2014, na sala 06/07 da Fundacentro, no andar térreo do Centro Técnico Nacional – CTN em São Paulo – SP. A participação das Sras. Marina Guedes e Mariana Furst se deu por meio de videoconferência. O Sr. Júlio iniciou a reunião informando sobre o recebimento do ofício circular nº 440/2014-CEF que encaminhou o formulário de atualização de cadastro de Comissão de Ética junto à Comissão de Ética Pública da Presidência da República e o 16º Questionário de Avaliação da Gestão da Ética no Serviço Público Federal, referente ao período de maio de 2013 a abril de 2014. Tal período de avaliação compreendia o período de gestão do presidente anterior da Comissão de Ética, Sr. Walter dos Reis Pedreira Filho, e em função disso, este foi convidado à reunião, para junto à atual composição da CEF, preencher o referido questionário. Ao término do preenchimento, o Sr. Walter se retirou da reunião, e foi redigido o ofício 025/2014-CEF endereçado à Presidência da Fundacentro, com o encaminhamento dos documentos supra para assinatura. O Sr. Júlio se comprometeu a marcar uma reunião com a presidente da Fundacentro, para entrega do ofício e assinatura do questionário. Possivelmente, tal reunião deverá contar com a participação das membros Mariana e Marina, por videoconferência. Na sequência, foi finalizada a análise de denúncia, recebida pelo Fale Conosco da CEF em 30 de maio de 2014, sobre possível desvio de conduta ética cometida, ao impedir a entrada da doravante denunciante, em uma palestra sobre acidentes do trabalho, e por dirigir tratamento ríspido e grosseiro à esta, de acordo com o relato da denúncia. O juízo de admissibilidade desta conduziu a CEF ao entendimento de que havia elementos para abertura do PP 001/2014-CEF, para apuração dos fatos relatados. Face ao exposto, foi redigida minuta de solicitação de esclarecimentos dos fatos, face à não resposta à mensagem eletrônica encaminhada a esta, na mesma data de recebimento da denúncia, por meio da qual a CEF solicitou o encaminhamento de um endereço físico para informe sobre a admissibilidade da denúncia e/ou encaminhamento de documentos relativos à apuração dos fatos. Na sequência, face ao não recebimento de resposta ao ofício 043/2013-CEF, datado de 20 de dezembro de 2013, a CEF redigiu o ofício 024/2014-CEF, que reiterou à Presidência da Fundacentro a solicitação de esclarecimentos sobre a tomada de providências na esfera disciplinar face a denúncia apresentada à CEF, em 20 de junho de 2013, sobre possíveis desvios de conduta ética cometidos durante discussão, e que permanecerá sobrestada, até o posicionamento da Presidência, quanto às medidas correcionais adotadas. Na sequência, foi recebido o ofício 012/2014-CEF, protocolado, denunciado do PAE 001/2013, que encaminhou o relatório final daquele PAE com a sugestão de arquivamento por impossibilidade de comprovação de fatos. Face a não manifestação, contrária ou favorável à proposta da CEF, procedeu-se efetivamente o arquivamento do PAE 001/2013-CEF. Quanto à denúncia encaminhada em 30 de janeiro de 2014, sobre possível desvio de conduta ética cometido ao publicar comentários depreciativos no perfil público do ex-agente público da Fundacentro, no site de relacionamentos Facebook. O juízo de admissibilidade da denúncia, que se estendeu desde o seu recebimento até a presente reunião, conduziu a CEF ao entendimento de que havia elementos para abertura de um procedimento preliminar de apuração ética para cada um dos denunciados. Em função do exposto, procedeu-se abertura dos PPs 002/2014, 003/2014, e 004/2014. No tocante a denúncia, assinada pelas agentes públicas sobre possível desvio de conduta ética cometido pelos servidores, ao proferir comentários depreciativos sobre as denunciadas, deliberou-se pelo seguinte: houve pedido formal de retratação de um dos denunciados às denunciadas, e o esclarecimento de que possivelmente ocorreu um mal entendido na interpretação de sua fala. Quanto ao outro denunciado, não houve atendimento as recomendações encaminhadas por meio do ofício 011/2014-CEF, referentes a formalização de pedido de retratação às denunciadas, conforme informado em correspondências recebidas pela Comissão em 27 de junho de 2014. Em face do exposto, a CEF deliberou pela abertura do PP 005/2014-CEF, para apuração dos fatos. Sobre o VIII Treinamento em Gestão da Ética no Serviço Público Federal, a CEF confirmou a data de 18 de julho para sua realização, com transmissão para as UDs, via videoconferência. Os encaminhamentos para tal evento deverão ser providenciados na próxima reunião extraordinária da CEF, a ocorrer em 14 de julho de 2014. A reunião se encerrou às 16h30m. Todas as medidas necessárias para a preservação do sigilo das discussões realizadas por videoconferência foram tomadas. Por ser verdade, eu, Erika Alves dos Santos, secretária executiva da CEF, lavrei a presente ata, que segue assinada também pelos membros da comissão.

Júlio César Lopardo Alves
Presidente da CEF
SIAPE 1287545

Marina Maria Rodrigues Guedes
Membro titular da CEF
SIAPE 0877010

Mariana Souza Gomes Furst
Membro titular da CEF
SIAPE 1542737

Erika Alves dos Santos
Secretária Executiva da CEF
SIAPE 1481048